

LEI Nº 420/89
DE: 08/09/89

SÚMULA: Autorizo o Executivo a adquirir por compra do Sr. Rosalino Zeni, a área de terras urbanas com área de 6.000m², integrando os lotes de 13 a 20 da quadra 63 desta cidade, para incorporação imobiliária do Município, pelo valor de NCZ\$ 27.632,00 (vinte e sete mil seiscientos e trinta e dois cruzados novos) para se destinar a fins diversos de interesse público e dá outras providências.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra do Sr. Rosalino Zeni, a área de terras urbanas de 6.000m². sendo os lotes urbanos nºs 13 a 20 da quadra 63, do perímetro urbano desta cidade, pelo preço NCZ\$ 27.632,00 (vinte e sete mil, seiscientos e trinta e dois cruzados novos).

Art 2º - Servirá de recurso para cobrir a referida despesa, o Crédito Especial autorizado para o fim previsto em Lei especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos oito dias do mês de setembro de 1.989.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL